JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS SISTEMA OPERACIONAL LINUX (ACTIVE DIRECTORY), COM COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS E PERMISSÕES DE ACESSO (SAMBA), E CONFIGURAÇÕES DE SCRIPT DE BACKUP DE SERVIDOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2026
EDITAL DE DISPENSA: 48/2026

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao gerenciamento, armazenamento, controle de acesso e preservação de dados institucionais, os quais são essenciais para a execução regular das atividades administrativas.

O ambiente atualmente utilizado envolve servidor de arquivos em sistema operacional Linux, com integração a mecanismos de autenticação centralizada (Active Directory) e controle de permissões por meio do serviço Samba, além de rotinas de backup em ambiente Windows Server. Trata-se de uma estrutura técnica que exige conhecimento especializado para sua correta configuração, manutenção e ajustes, sendo indispensável para garantir que os usuários tenham acesso controlado, seguro e organizado às informações, conforme suas atribuições funcionais.

A inadequação ou ausência de manutenção e configuração desses serviços pode acarretar riscos relevantes à Administração, tais como: falhas no acesso a arquivos, perda ou corrupção de dados, acessos indevidos a informações sensíveis, desorganização de diretórios institucionais e, principalmente, ausência ou ineficiência de rotinas de backup, comprometendo a possibilidade de recuperação de dados em situações de incidentes, falhas de sistema ou erros operacionais. Tais situações impactam diretamente a continuidade do serviço público, podendo gerar prejuízos administrativos, operacionais e até legais.

Destaca-se que a demanda possui caráter específico e pontual, não se tratando de serviço contínuo ou de execução rotineira, mas sim de intervenção técnica especializada para ajustes,

correções e reconfigurações no ambiente existente, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

No que se refere à formação de preços, considerando a natureza altamente técnica e particular do objeto, verificou-se a inviabilidade de utilização de parâmetros provenientes de bancos públicos de preços, atas de registro ou contratações similares, uma vez que os serviços apresentam variações significativas conforme a infraestrutura, o nível de complexidade e as soluções adotadas por cada ente. Diante desse cenário, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores especializados, metodologia esta admitida pela legislação vigente quando não há referências públicas adequadas.

Os orçamentos obtidos demonstraram convergência de valores e compatibilidade com o mercado, permitindo aferir, com segurança, a razoabilidade do preço estimado. Ressalta-se que a consulta a múltiplos fornecedores garantiu a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade, afastando risco de sobrepreço.

Adicionalmente, observa-se que o valor da contratação é reduzido e compatível com hipóteses de dispensa de licitação por valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Somado a isso, o caráter não recorrente da demanda e a necessidade de pronta execução do serviço reforçam a adequação da contratação direta, evitando a adoção de procedimento licitatório mais complexo, o qual se mostraria desproporcional frente ao objeto pretendido.

Dessa forma, considerando: a essencialidade do serviço para a segurança e continuidade das atividades administrativas; a natureza técnica e específica do objeto; a inexistência de parâmetros públicos adequados para composição de preços; a realização de pesquisa de mercado diretamente com fornecedores, com resultados compatíveis e razoáveis; o caráter pontual e não continuado da demanda; e o baixo valor envolvido, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação direta, por dispensa de licitação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Município de União do Oeste/SC, 18 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Data: 18/03/2026 13:30:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA